

**LEI COMPLEMENTAR Nº 025 / 2023.**

**Altera a Lei Municipal Complementar nº. 013/2019 e posteriores alterações, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Cíveis da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere ao "quadro de cargos efetivos", que passa a vigorar com a ampliação de uma vaga para o cargo de Nutricionista e de quatro vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere as "atribuições" do cargo de Nutricionista, que passa a vigorar com a redação constante do anexo II, parte integrante desta Lei.

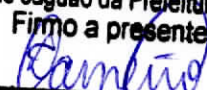
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de agosto de 2023.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 16/08/2023 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Fim a presente  
  
Assinatura

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>Cargos</b>	<b>Qtd</b>	<b>Jornada semanal de Trabalho (hs)</b>	<b>Vencimento Padrão (R\$)</b>
Agente Administrativo	17	40	1.458,81
Assistente Administrativo	06	40	2.042,39
Assistente Social	01	20	2.816,46
Auxiliar de Secretaria Escolar	04	30	1.393,80
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	1.458,81
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40	1.332,05
Coveiro	02	40	1.639,37
Enfermeiro Plantonista	03	12h Por plantão	347,04 Por plantão
Enfermeiro Policlínica	01	40	5.208,02
Farmacêutico	01	40	4.439,45
Fiscal de Posturas	01	40	1.458,81
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40	1.458,81
Fisioterapeuta	02	30	4.709,66
Fonoaudiólogo	01	20	3.112,43
Lavador e Lubrificador de Veículos	01	40	1.332,05
Mecânico	01	40	2.042,39
Monitor Educação Infantil	02	40	1.332,05
Motorista	22	40	2.022,18
Motorista Carro Leve	01	40	1.393,80
Nutricionista	02	20	3.112,43
Odontólogo	02	20	3.906,15
Oficial de Obras	03	40	1.616,68
Operador de Máquinas	07	40	2.022,18
Operário	25	40	1.332,05
Psicólogo	01	20	3.112,43
Servente Escolar	17	30	1.332,05
Técnico de Enfermagem	12	40	1.788,75
Técnico de Enfermagem Plantonista	03	12h Por plantão	154,08 Por plantão
Técnico de Nível Superior	07	40	3.953,49
Terapeuta Ocupacional	01	20	3.112,43

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**Cargo: Nutricionista**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe respectivo.

**Atribuições:**

- Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
- Prestar orientações para grupos de pacientes (diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas quanto a importância de uma dieta adequada;
- Orientar e supervisionar as responsáveis (cozinheiras) na preparação dos alimentos e na execução dos serviços de cozimento e cumprimento dos cardápios;
- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares;
- Organizar cardápios, elaborar dietas, supervisionar a merenda escolar, contribuindo para melhoria de sua qualidade;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade alimentar; prestar orientação dietética;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Promover atividades de treinamentos e manipulações corretas dos alimentos com o pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar;
- Acompanhar e direcionar os produtos recebidos pela agricultura familiar e alimentos fornecidos pelas empresas terceirizadas;
- Realizar inspeções/visitas em estabelecimentos (saúde/escolares);
- Participar de planejamentos da aquisição de produtos para merenda escolar;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

